PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1294 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

INTERVEM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA VIAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005/8945/14 ;

CONSIDERANDO:

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

- que a empresa Viação São João Batista LTDA. não possui frota apta à operação dos serviços permitidos, descumprindo procedimento previsto no art. 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.893/81 ;

- que a referida empresa não demonstrou nos últimos exercícios regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, descumprindo procedimento previsto no art. 49 do aludido Regulamento;

- finalmente que apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos a Viação São João Batista LTDA para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERVIR em todas as linhas autorizadas à empresa Viação São João Batista LTDA. (RJ-160), ficando a mesma impedida de operá-las.

Art. 2º - REQUISITAR em caráter emergencial, pelo prazo de 365 dias ou até a abertura de procedimento licitatório para seleção de futura concessionária, as empresas abaixo

relacionadas para operarem as linhas autorizadas a Viação São João Batista LTDA. de acordo com a seguinte distribuição de linhas e frotas:

Linhas	Frota	Empresas Requisitadas	Divisão de frota
P500 Vista Alegre - Jardim Belmonte "SA"	3	Colitur Transportes Rodoviários Ltda	3
P501 Vista Alegre - Escritório Central "SA"	9	Viação Cidade do Aço Ltda Viação Resendense Intermunicipal Ltda	7 2
P502 Vista Alegre - Praça José Calazans "SA"	3	Viação Resendense Intermunicipal Ltda	3

Art. 3º - Decorrido o prazo indicado no art. 1.º desta Portaria sem que a empresa Viação São João Batista LTDA tenha regularizado sua situação junto ao DETRO/RJ, será aberto na forma da Lei procedimento licitatório de todas as linhas.

Parágrafo Único - Na medida em que a Viação São João Batista LTDA regularize sua situação nesta Autarquia, o DETRO/RJ poderá reavaliar a presente intervenção.

Art. 4º - Em função da medida instituída pela presente Portaria, os veículos registrados pela Viação São João Batista LTDA. serão baixados do cadastro de frotas desta Autarquia.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas sujeitá-las-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 07 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016

FERNANDO MORAES
Presidente
ID 2916863-5